



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estará procedendo ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE — SUS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, **abrangendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de Oftalmologia Geral, Catarata, Glaucoma, Córnea, Retina, Oftalmologia Pediátrica e Estrabismo**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico: <https://coracaodejesus.mg.gov.br/>.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 **Objeto:** Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas — clínicas, hospitais ou estabelecimentos de saúde especializados — para prestação de serviços especializados em Oftalmologia ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Coração de Jesus/MG, abrangendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos nas áreas de Oftalmologia Geral, Catarata, Glaucoma, Córnea, Retina, Oftalmologia Pediátrica e Estrabismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2 O credenciamento é o instrumento juridicamente adequado para a situação identificada, pois permite a habilitação simultânea de todos os interessados que satisfaçam as condições deste Edital, garantindo amplo acesso da população aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

serviços especializados em oftalmologia, sem que haja disputa entre os prestadores, consoante o art. 74, inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Município de Coração de Jesus/MG enfrenta grave carência na oferta de serviços especializados em oftalmologia pelo SUS. A população local e regional necessita de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos nas áreas de oftalmologia geral, catarata, glaucoma, doenças da córnea, doenças da retina, oftalmologia pediátrica e correção de estrabismo, que atualmente são insuficientemente ofertados no âmbito municipal, gerando aumento das filas de espera, piora de prognóstico de pacientes, agravamento de doenças tratáveis, sobrecarga dos serviços regionais e redução da qualidade de vida da população.

1.4 A remuneração dos credenciados ocorrerá exclusivamente com base na produção efetivamente realizada e devidamente validada nos sistemas de informação do SUS, sendo vedado o pagamento por capacidade instalada ou disponibilidade, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.5 Não se aplica a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), dado o valor global do credenciamento e a necessidade de habilitação médica especializada em Oftalmologia, reconhecida pelo CFM e AMB, cuja exigência técnica é incompatível com tal limitação.

1.6 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à demanda de pacientes e à disponibilidade orçamentária.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG (<https://coracaodejesus.mg.gov.br/>), isento de custos, podendo também ser consultado através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

2.2 Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhadas através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

2.3 Os interessados que consultarem o instrumento convocatório obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login..>

2.4 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Coração de Jesus/MG, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e a continuidade do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O edital de credenciamento será aberto de forma contínua durante o período de vigência, permitindo a habilitação de novos prestadores a qualquer tempo, conforme o interesse da Administração e a demanda da população.

3.3 Os pedidos de credenciamento poderão ser protocolados através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

3.4 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação da Secretaria Municipal de Saúde de Coração de Jesus/MG, ao número de atendimentos demandados e à prévia dotação orçamentária.

3.5 Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública, mediante justificativa publicada no Diário Oficial do Município.

3.6 O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por ato unilateral da Secretaria Municipal de Saúde de Coração de Jesus/MG, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Condições de Participação

4.1.1 Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas — empresas, clínicas, hospitais ou estabelecimentos de saúde — com objeto social compatível com a prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia, devidamente constituídas e em situação regular perante os órgãos competentes, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

4.1.2 Os interessados deverão credenciar-se para prestar serviços nas seguintes especialidades/grupos de procedimentos:

- a) Oftalmologia Geral e Consultas (03.01.01.007-2) (02.11.06);
- b) Cirurgias de Catarata — Facectomia c/ LIO (04.05.05.009-7), Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (04.05.05.037-2) -;
- c) Procedimentos de Glaucoma — clínicos e cirúrgicos (04.05.05) (02.11.06);
- d) Procedimentos de Córnea — clínicos e cirúrgicos (04.05.05) (02.11.06);
- e) Procedimentos de Retina — clínicos e cirúrgicos (04.05.05) (02.11.06);
- f) Cirurgia de Estrabismo e procedimentos correlatos (02.11.06) (04.05.05);

4.1.3 Os credenciados poderão executar os atendimentos em dois formatos, conforme acordado com a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Em espaço físico próprio do credenciado, desde que disponha de instalações, equipamentos e profissionais médicos habilitados para cada especialidade ofertada;
- b) Preferencialmente nas instalações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, desde que o credenciado disponha de equipamentos próprios e profissionais médicos qualificados, sendo de sua inteira responsabilidade a infraestrutura técnica necessária à execução dos serviços.

4.1.4 É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento, em razão da natureza personalíssima e especializada dos serviços de saúde, que devem ser executados diretamente pelos profissionais médicos habilitados do próprio credenciado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e das resoluções do Conselho Federal de Medicina.

4.2 Não Poderão Participar Deste Credenciamento

4.2.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2.2 Pessoas jurídicas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 e 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.4 Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou responsáveis técnicos sejam agentes públicos da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, em especial da Secretaria Municipal de Saúde, ou possuam vínculo de parentesco com estes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau.

4.2.5 Pessoas jurídicas que apresentem declarações ou documentos falsos, ficando sujeitas às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, reunidos em envelope lacrado ou por meio digital, conforme disposto no item 6 deste Edital:

5.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações subsequentes ou da consolidação respectiva, comprovando objeto social compatível com a prestação de serviços de saúde na área de Oftalmologia;

b) Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica (RG e CPF ou CNH);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

- c) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando o signatário dos documentos não for o representante legal da empresa;
- d) Alvará de funcionamento válido, expedido pela prefeitura do município onde está sediada a empresa;
- e) Licença Sanitária válida, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente (municipal e estadual), autorizando o funcionamento do estabelecimento de saúde para prestação de serviços médicos em Oftalmologia, no caso dos credenciados realizarem os serviços em local próprio.

5.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela PGFN;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal (consulta-crf.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao);
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme documento em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

5.1.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços médicos especializados em Oftalmologia compatíveis com o objeto deste credenciamento, indicando os tipos de procedimentos realizados (consultas, exames diagnósticos e/ou cirurgias), o volume e o período de prestação. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do contratante, com assinatura e identificação do responsável;
- b) Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de Minas Gerais ou do Estado de origem, bem como comprovação de que o estabelecimento está devidamente inscrito e em situação regular perante o CRM;
- c) Comprovação de que o(s) médico(s) responsável(is) técnico(s) pelos procedimentos ofertados possui(em) registro ativo no CRM/MG ou no CRM de origem, com inscrição em especialidade(s) reconhecida(s) pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) na área de Oftalmologia e/ou subespecialidade correspondente (Catarata, Glaucoma, Córnea, Retina, Estrabismo e Oftalmologia Pediátrica), conforme os procedimentos para os quais o interessado pretende se credenciar;
- d) Relação dos equipamentos médico-hospitalares disponíveis para a execução dos procedimentos, com indicação de marca, modelo, número de série e localização (instalações próprias ou Hospital Municipal São Vicente de Paulo), acompanhada de laudo de manutenção preventiva e/ou certificação de calibração, quando aplicável;
- e) Comprovação de inscrição no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com situação ativa e compatível com os procedimentos oftalmológicos pretendidos, para os credenciados que utilizarão unidades próprias ou locadas;
- f) Para os interessados que pretendam realizar procedimentos cirúrgicos (Catarata, Glaucoma, Córnea, Retina, Estrabismo): comprovação de que dispõem de centro cirúrgico habilitado ou acesso a sala cirúrgica adequada, seja em instalações próprias, seja mediante anuência do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com laudo de vistoria sanitária em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

5.2 Para efeito de validade das certidões de regularidade, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por funcionário do Município. A aceitação de documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, se houver dúvida quanto à autenticidade.

5.4 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar que são certidões positivas com efeito de negativa.

5.5 A falta de qualquer documento exigido para habilitação importará no indeferimento do pedido de credenciamento, ressalvada a possibilidade de saneamento, no prazo estabelecido no item 7, de falhas meramente formais ou inconsistências documentais que não comprometam a substância da habilitação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Após a protocolização do pedido de credenciamento, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de documentos pelo interessado, salvo nas hipóteses de saneamento previstas neste Edital.

5.7 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão validadas.

6. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deste Edital deverão ser apresentados preferencialmente por meio digital, através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas ou protocoladas fora das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 A simples apresentação da documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

6.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem cópias de documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO E DO RESULTADO

7.1 A análise dos documentos apresentados pelos interessados ficará a cargo da Comissão de Habilitação e Credenciamento, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

- a) Receber, verificar e examinar a documentação necessária ao credenciamento;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, recusando a participação dos interessados que deixarem de atender às normas nele fixadas;
- c) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação, na forma do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Relacionar as inscrições habilitadas, inabilitadas e desclassificadas;
- e) Deliberar sobre eventuais recursos administrativos.

7.2 Após o protocolo do pedido de credenciamento, a Comissão terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para análise da documentação e emissão do resultado preliminar.

7.3 Em caso de ausência ou desconformidade de documentação, a Comissão poderá facultar ao interessado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização, nas hipóteses de falhas meramente formais.

7.4 Serão considerados habilitados ao credenciamento os interessados que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 deste Edital e atenderem a todas as condições de participação.

7.5 O resultado da análise documental será divulgado através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

7.6 Os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para apresentar recurso, nos termos do item 11 deste Edital.

7.7 O resultado final do credenciamento será publicado no sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

7.8 A Comissão de Habilitação e Credenciamento é soberana quanto ao mérito de suas decisões, ressalvada a possibilidade de revisão em sede recursal.

8. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS E DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO

8.1 Os interessados habilitados serão convocados, por meio eletrônico, para assinar o Instrumento de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato convocatório, sob pena de decair do direito ao credenciamento.

8.2 O prazo para assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo habilitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Coração de Jesus/MG.

8.3 O Instrumento de Credenciamento produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4 A convocação dos credenciados habilitados para a efetiva prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda de pacientes e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 São obrigações do CREDENCIADO, sem prejuízo das demais previstas neste Edital e no Termo de Referência:

- a) Prestar os serviços nos locais e condições indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme agendamento e exigências do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, incluindo registro ativo no CRM, Licença Sanitária, SCNES atualizado e regularidade fiscal, social e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

- c) Fornecer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentais, produtos médico-hospitalares, colírios, medicamentos, consumíveis cirúrgicos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- d) Registrar todos os procedimentos realizados nos sistemas de informação do SUS (SISREG, BPA, SIGTAP e outros aplicáveis), conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, incluindo complicações pós-operatórias, erros de diagnóstico ou de conduta terapêutica e quaisquer outros eventos adversos;
- f) Guardar sigilo sobre as informações dos pacientes e demais informações obtidas em decorrência do credenciamento, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o sigilo médico previsto no Código de Ética Médica;
- g) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), elaborado em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Lei Federal nº 12.305/2010;
- h) Emitir Notas Fiscais por procedimento no valor pactuado e apresentá-las à Secretaria Municipal de Saúde para ateste e pagamento;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento de tais encargos;
- j) Manter e-mail institucional atualizado, vigente e operacional, para execução dos contatos oficiais com a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho para a execução do objeto pelo CREDENCIADO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

- c) Comunicar ao CREDENCIADO, por escrito, as eventuais ocorrências, imperfeições e irregularidades detectadas no curso da execução, indicando as medidas e os prazos para correção;
- d) Efetuar os pagamentos ao CREDENCIADO nos termos deste Edital e seus Anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO;
- f) Aplicar ao CREDENCIADO as sanções administrativas e contratuais, quando cabíveis;
- g) Rescindir o Instrumento de Credenciamento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O valor total estimado do credenciamento é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que representa o teto máximo global a ser utilizado durante a vigência, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Referido valor não implica compromisso de execução total. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado após o recebimento definitivo da produção apresentada e devidamente validada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento. O desembolso financeiro ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde e ou Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais após a análise da produção e a transferência do incentivo financeiro vinculado à respectiva estratégia de atendimento, sendo o pagamento realizado tão logo ocorra a disponibilização dos referidos recursos ao Município.

Item	Especialidade / Grupo de Procedimentos	Unidade	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Oftalmologia Geral e Consultas (03.01.01.007-2) (02.11.06)	Procedimento		—
02	Cirurgias de Catarata (Facectomia c/ LIO) (04.05.05.009-7)	Cirurgia		—



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

Item	Especialidade / Grupo de Procedimentos	Unidade	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Procedimentos de Glaucoma (clínicos e cirúrgicos) (04.05.05) (02.11.06)	Procedimento		—
04	Procedimentos de Córnea (clínicos e cirúrgicos) (04.05.05) (02.11.06)	Procedimento		—
05	Procedimentos de Retina (clínicos e cirúrgicos) (04.05.05) (02.11.06)	Procedimento		—
06	Oftalmologia Pediátrica (03.01.01.007-2) (02.11.06) (04.05.05)	Procedimento		—
07	Cirurgia de Estrabismo e procedimentos correlatos (02.11.06) (04.05.05)	Cirurgia		—
08	Exames complementares e diagnósticos (02.11.06) (04.05.05)	Exame		—
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO				R\$ 6.000.000,00

11.2 A remuneração dos credenciados ocorrerá exclusivamente com base na produção efetivamente realizada, devidamente registrada e validada nos sistemas de informação do SUS, sendo vedado o pagamento por capacidade instalada, disponibilidade ou produção não comprovada.

11.3 Os valores unitários dos procedimentos serão os estabelecidos na Tabela SUS — SIGTAP, complementados pelos valores adicionais previstos nos programas PMAE (Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada) e Opera Mais Minas (módulo integrante da Política Valora Minas do Estado de Minas Gerais), conforme a modalidade e o volume de produção apurados no período.

11.4 Na hipótese de atualização da Tabela SUS pelo Ministério da Saúde ou dos programas PMAE e Opera Mais Minas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

Gerais, os valores do credenciamento serão automaticamente revistos para conformá-los às novas tabelas, mediante apostilamento, sem necessidade de aditivo contratual.

11.5 O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado após o recebimento definitivo da produção apresentada e devidamente validada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento. O desembolso financeiro ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde e ou Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais após a análise da produção e a transferência do incentivo financeiro vinculado à respectiva estratégia de atendimento, sendo o pagamento realizado tão logo ocorra a disponibilização dos referidos recursos ao Município, mediante apresentação de Nota Fiscal com o detalhamento dos procedimentos realizados, devidamente atestada pelo agente responsável, exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do credor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Para fazer jus ao pagamento, o credenciado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.

11.8 Havendo atraso no pagamento motivado por responsabilidade do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

11.9 As despesas decorrentes da presente contratação terão como fonte de custeio prioritária os recursos provenientes do Governo federal através do Programa PMAE e do Governo estadual através do Programa Opera Mais Minas, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0011.2059.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do Instrumento de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

12.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

12.4 Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

II. Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste instrumento.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e ético-profissional do credenciado pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O CREDENCIADO, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas infrações ali previstas, incluindo dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, não manter as condições de habilitação, deixar de registrar os procedimentos nos sistemas do SUS e fraudar ou praticar atos ilícitos na execução contratual.

13.2 Serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação integral do dano causado:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Coração de Jesus/MG, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento das condições deste Edital, do Instrumento de Credenciamento, ou ainda a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Coração de Jesus/MG, apuradas em processo administrativo.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo fazê-lo até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de apresentação das propostas, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 As impugnações e os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Habilitação e Credenciamento e protocolados através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

14.3 Não serão consideradas as impugnações e os recursos enviados por e-mail cujo campo ASSUNTO não esteja estruturado conforme o estabelecido no item 14.2 deste Edital.

14.4 A Comissão de Habilitação e Credenciamento terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento da impugnação.

14.5 Os interessados que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso contra as seguintes decisões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação:

a) De habilitação ou inabilitação de candidato;

b) De descredenciamento.

14.6 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

14.7 A Comissão poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, mantendo-a, encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente para decisão final.

14.8 É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar da proposta no momento da inscrição.

14.9 O Município de Coração de Jesus/MG não se responsabilizará por recursos e impugnações enviados fora do prazo legal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.2 É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e suas alterações e regulamentações posteriores.

15.3 Os credenciados deverão observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, em especial quanto ao descarte adequado de resíduos de serviços de saúde (RSS), nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Lei Federal nº 12.305/2010.

15.4 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

15.5 A inobservância, em qualquer fase do processo, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando a exclusão do interessado do certame.

15.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.7 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico

<https://app.licitardigital.com.br/login>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

15.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município de Coração de Jesus/MG, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

15.9 Integram o presente Edital, dele fazendo parte integrante, todos os seus Anexos.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Instrumento de Credenciamento.

Coração de Jesus/MG, 10 de Agosto de 2026.

Guilherme Leal Andrade
Secretária Municipal de Saúde - Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO I — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

O Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência está anexado ao processo e disponibilizado na íntegra para download nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO II — TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP

Os procedimentos e respectivos códigos SIGTAP abaixo relacionados correspondem às especialidades objeto deste credenciamento. Os valores unitários serão os fixados pela Tabela SUS vigente, complementados pelos valores adicionais dos programas PMAE e Opera Mais Minas, quando houver, conforme o tipo de procedimento e o programa aplicável.

Item	Descrição / Grupo de Procedimentos	Código SIGTAP	Programa	Tipo
01	Oftalmologia Geral e Consultas	03.01.01.007-2 / 02.11.06	Tabela SUS / PMAE	Consulta
02	Cirurgia de Catarata — Facectomia c/ LIO	04.05.05.009-7	Tabela SUS/PMAE + Opera Mais Minas	Cirurgia
03	Procedimentos de Glaucoma (clínicos e cirúrgicos)	04.05.05 / 02.11.06	Tabela SUS/PMAE + Opera Mais Minas	Proc./Cirurgia
04	Procedimentos de Córnea (clínicos e cirúrgicos)	04.05.05 / 02.11.06	Tabela SUS/PMAE + Opera Mais Minas	Proc./Cirurgia
05	Procedimentos de Retina (clínicos e cirúrgicos)	04.05.05 / 02.11.06	Tabela SUS/PMAE + Opera Mais Minas	Proc./Cirurgia
06	Oftalmologia Pediátrica	03.01.01.007-2 / 02.11.06 / 04.05.05	Tabela SUS/PMAE + Opera Mais Minas	Consulta/Proc.
07	Cirurgia de Estrabismo e correlatos	02.11.06 / 04.05.05	Tabela SUS + Opera Mais Minas	Cirurgia
08	Exames complementares e diagnósticos	02.11.06 / 04.05.05	Tabela SUS / PMAE	Exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO III — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 — SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

.....

Nome Fantasia:

.....

CNPJ: Código CNES: CRM (PJ):

.....

Endereço:

.....

Município/UF: CEP:

.....

Telefone: E-mail institucional:

.....

Representante Legal:

.....

CPF do Representante: Cargo/Função:

.....

2. ESPECIALIDADES PARA AS QUAIS SE CREDENCIA

(Marque as especialidades para as quais apresenta documentação de habilitação técnica)

☐ 01 — Oftalmologia Geral e Consultas

☐ 02 — Cirurgias de Catarata (Facectomia c/ LIO)

☐ 03 — Procedimentos de Glaucoma (clínicos e cirúrgicos)

☐ 04 — Procedimentos de Córnea (clínicos e cirúrgicos)

☐ 05 — Procedimentos de Retina (clínicos e cirúrgicos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

☐ 06 — Oftalmologia Pediátrica

☐ 07 — Cirurgia de Estrabismo e procedimentos correlatos

☐ 08 — Exames complementares e diagnósticos

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

☐ Instalações próprias (endereço:)

☐ Hospital Municipal São Vicente de Paulo (mediante anuência da SMS)

☐ Ambos os locais

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta Corrente:

5. DECLARAÇÕES

O signatário, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima identificada, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estão em conformidade com a realidade;
- b) A empresa não se encontra em nenhuma das situações de vedação previstas no item 4.2 deste Edital;
- c) Conhece e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

Local: Data: ____/____/2026

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO IV — DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO A — INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da empresa)
....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal (nome completo), portador do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação no Edital de Credenciamento nº ____/2026, não tendo sido declarada inidônea e não estando impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local: Data: ____/____/2026

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

DECLARAÇÃO B — PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social), CNPJ nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local: Data: ____/____/2026

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

DECLARAÇÃO C — DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL (FACULTATIVA — PARA QUEM OPTARÁ PELAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL)

(Razão Social), CNPJ
nº, representada por (nome)
....., DECLARA, para os
devidos fins e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades das instalações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, situado no
Município de Coração de Jesus/MG, local onde pretende executar parte ou a totalidade
dos serviços de oftalmologia objeto do Edital de Credenciamento nº ____/2026, e que
não há qualquer impedimento à execução dos serviços naquelas dependências,
responsabilizando-se integralmente pela infraestrutura técnica necessária.

Local: Data: ____/____/2026

Assinatura e Carimbo do Representante Legal